



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

RECEBIDO-LICITAÇÃO	
DATA:	29 / 12 / 20 24
HORAS:	
Ass:	

C.I. nº 127 SUP. COMP/2024

Várzea Grande, 23 dezembro de 2024.

Ilma Sra.

Elizangela Oliveira

Pregoeira

Assunto: ERRATA AO EDITAL Pregão Eletrônico 38 /2024

Em conformidade termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, resolve promover a seguinte CORREÇÃO:

DO TERMO DE REFERÊNCIA ONDE SE LÊ:

ONDE SE LÊ:

(...)

10. DOS CARTÕES

10.1. Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota e a quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Pública Municipal, cabe informar que a quantidade poderá ocorrer alterações em razão de acréscimo ou redução da frota sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.2. A Contratada irá atender um número inicial de 215 (duzentos e quinze) cartões para veículos, máquinas e equipamentos com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

10.3. Os cartões deverão ser entregues na Gerência de Transportes e Logística da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500, Centro Sul Várzea Grande/MT/MT, CEP 78.125-700.

10.4. Os cartões deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Contratante, no qual poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e anuência da Administração Pública Municipal.

10.5. A empresa vencedora deverá fornecer a 2ª via dos cartões em casos de defeito, extravio ou roubo/furto no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação por escrito, sem ônus para a Contratante;

10.6. Os créditos dos cartões de cada veículo, máquinas e equipamentos serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

10.7. Os dados cadastrais dos veículos, máquinas e equipamentos serão fornecidos pela contratante para constar nos cartões.

LEIA SE:

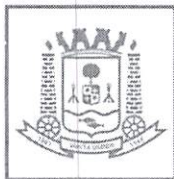
(...).

10. DOS CARTÕES

10.1. Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão incluídos no valor do serviço de gerenciamento da frota e a quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Pública Municipal, cabe informar que a quantidade poderá ocorrer alterações em razão de acréscimo ou redução da frota sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.2. **A Contratada irá atender um número inicial de 250 (duzentos e cinquenta) cartões para veículos, máquinas e equipamentos com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões.**

10.3. Os cartões deverão ser entregues na Gerência de Transportes e Logística da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500, Centro Sul Várzea Grande/MT/MT, CEP 78.125-700.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

10.4. Os cartões deverão ser entregues em até 15 dias úteis após a solicitação da Contratante, no qual poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e anuência da Administração Pública Municipal.

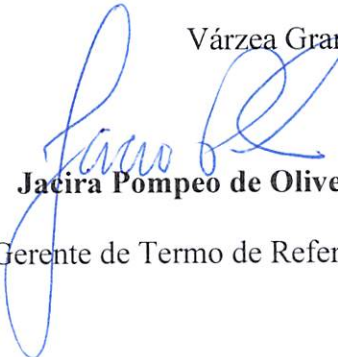
10.5. A empresa vencedora deverá fornecer a 2ª via dos cartões em casos de defeito, extravio ou roubo/furto no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação por escrito, sem ônus para a Contratante;

10.6. Os créditos dos cartões de cada veículo, máquinas e equipamentos serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

10.7. Os dados cadastrais dos veículos, máquinas e equipamentos serão fornecidos pela contratante para constar nos cartões.

➤ **Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.**

Várzea Grande-MT, 23 de dezembro de 2025.



Jacira Pompeo de Oliveira

Gerente de Termo de Referência